



## RIO BRANCO Construtora

DE: RIO BRANCO CONSTRUTORA ERELLI - EPP  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU / PE  
A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA  
Att. Sr. Carlos André da Silva Gomes - Secretário

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFICIO SI N° 001/2017

Acusamos o recebimento do ofício supracitado e fazemos as seguintes considerações.


- Não fomos alertados informalmente como sugere o ofício
- A obra não se encontra paralisada sem motivo justificável como sugere o ofício, a obra foi paralisada por falta de recursos financeiros, como também pela necessidade de reajuste contratual previsto em contrato firmado entre a Prefeitura de Cumaru e a Rio Branco Construtora pelo fato do processo licitatório supracitado ser de 10/09/2012, já decorridos 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses da assinatura do contrato
- Com relação a alguns problemas na obra elencados no ofício e discutido em reunião na secretaria de obras no dia 24/01/2017 onde se encontravam presentes o representante da Rio Branco Construtora o Sr. Luiz Américo de Miranda Júnior, o secretário de infraestrutura o Sr. Carlos André da Silva Gomes e o engenheiro da Prefeitura de Cumaru o Sr. Cieber Bueno, assim ficou resolvido:
  - ARQUIBANCADA: A Rio Branco Construtora irá solucionar os problemas elencados no ofício
  - ITENS ELETRICOS 14.14 A 14.21: Esses itens encontram-se em poder da Rio Branco Construtora e foram retirados da obra, haja vista havia uma grande possibilidade de serem alvo de vândalos, sendo assim a Rio Branco Construtora se compromete em recoloca-los.
  - SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA): Foi constatado in loco a execução desse serviço elencado no ofício.

Em tempo vimos aqui manifestar o nosso interesse em dar continuidade em todos os contratos firmados com essa Prefeitura e conforme conversado em reunião supracitada estamos no aguardo de um agendamento com a Prefeita eleita para uma reunião afim de tratarmos de assuntos contratuais e financeiros

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Recife, 27 de janeiro de 2017.

  
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.  
CNPJ. N.º 02.951.249/0001-08  
Luiz Américo de Miranda Júnior  
Engenheiro Civil - CREA 23.272 D/PE  
RG: 2.480.099 SSP/PE  
CPF: 415.893.514-87

Rua Ministro Nelson Hungria, 63 - Sala 402 - Boa Viagem - Recife/PE CEP: 51.020-100  
CNPJ: 02.951.249/0001-08 E-mail: [riobrancoconstrutora@hotmail.com](mailto:riobrancoconstrutora@hotmail.com)  
Fone/Fax: 81 3034-0010 / 8876-4700

*Recife em 01.02.17*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 74/2013

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.097.391/0001-20, com sua sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE, CEP 55655-000, representado neste ato pela sua titular, a Prefeita Municipal Mariana Mendes de Medeiros, brasileira, identidade nº 3.125.496, CPF nº 658.154.244-04, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 74/2013 e seus aditivos**, firmado com a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 02.951.249/0001-08, localizada à Rua Ministro Hungria, N.º 63, sala 402, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-100, representada legalmente por Luiz Américo de Miranda Júnior, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o N.º 23.272 D/PE, no RG sob o N.º 2.480.0099 SSP/PE e no CPF sob o N.º 415.893.514-87, pelos motivos a seguir expostos:

**Considerando** o Parecer Jurídico N.º 02/2017 elaborado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

**Considerando** o Decreto nº 02, de 03 de janeiro de 2017, que decretou Estado de Emergência Financeira e Administrativa neste Município;

**Considerando** que a empresa contratada foi devidamente notificada pelo Ofício SI N.º 001/2017 para retomar a execução dos serviços da obra da construção da quadra escolar coberta com vestiário da escola Gilda Bertino Gomes, sendo alertada em janeiro de 2017 que estava há mais de 240 (duzentos e quarenta dias) com a obra paralisada sem motivo justificável e sem comunicação prévia;

**Considerando** que na referida notificação foi solicitada a correção de imperfeições na execução, o que até o momento não foi realizado, muito embora, na resposta ao ofício emitida pela empresa em 27/01/2017 houve o comprometimento da retomada da execução;

**Considerando** não serem verídicas as informações constantes na resposta da empresa, vez que, o atraso no cronograma da execução se deu por culpa única e exclusiva da mesma, não havendo que se falar em reajuste contratual;

**Considerando** que não há qualquer pendência financeira ou pagamento por parte deste Município;

CNPJ.: 11.097391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

**Considerando** a ocorrência do há disposto na cláusula décima '- das RESCISÕES', item b) "Atraso ou paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à administração";

**Considerando** o disposto nos Artigos 58, II; 78, V e XII; e 79, I, todos da Lei 8.666/93.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº **74/2013 e seus aditivos**, firmado com a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 02.951.249/0001-08, localizada à Rua Ministro Hungria, N.º 63, sala 402, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-100, representada legalmente por Luiz Américo de Miranda Júnior, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o N.º 23.272 D/PE, no RG sob o N.º 2.480.0099 SSP/PE e no CPF sob o N.º 415.893.514-87, com data retroativa a 1º de janeiro de 2017, em razão da afronta ao interesse e erário público, bem como em face dos princípios da economicidade e da eficiência, incidindo no disposto nos artigos 58, II; 78, V e XII; e 79, I, todos da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 58, II; 78, V e XII c/c 79, I, da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

Cumaru (PE), 09 de maio de 2017.

  
**MARIANA MENDES DE MEDEIROS**

- Prefeita Municipal-

**CNPJ.: 11.097391/0001-20**

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130

267	16/12/2015	449051	30/12/2015	267	R\$ 20.785,69	RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	CNPJ 02.951.249/0001-08	10º BOLETIM DE MEDIÇÃO
125	25/04/2016	449052	06/05/2016	268	R\$ 35.546,11	RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	CNPJ 02.951.249/0001-09	11º BOLETIM DE MEDIÇÃO